



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVIII – Edição N.º 1032 – Itajá/RN, 02 de maio de 2019
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

José Menino da Silva Junior
Presidente

Francisco Canindé Ferreira
Vereador

Carlos Tomaz da Silva
Vereador

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira
Vereadora

Carlos Marcondes Matias Lopes
Vereador

Antonio Richardson de Macedo
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

José Valderi de Melo
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

Diretor de Redação: Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal Nº 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVIII – Edição N.º 1032 – Itajá/RN, 02 de maio de 2019
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicação@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em atenção ao que dispõe o art. 5º, da Lei 8.666/93 e Resolução nº 32/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, informa aos interessados o pagamento da empresa ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MAT. REUT. RECIC. REJEITOS E ASG DO VALE DO ITAJA/RN CNPJ 28.719.549/0001-50, correspondente ao Termo de Convênio nº 001/2017, objeto fornecimento de mão de obra qualificada da gestão de execução de projeto de gestão sustentável de resíduos sólidos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração. A referida quebra da ordem cronológica referente a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de nº 00152 em prioridade aos demais interessados constantes na lista de pagamento de ordem cronológica desta edilidade, se dá em virtude dos serviços de necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes do Poder Executivo Municipal, dessa forma é fundamental manter o funcionamento das atividades finalísticas da prestação do serviço público para os municípios de Itajá/RN.

Itajá/RN, 02 de MAIO de 2019

Gláucio Medeiros Lopes
Secretário Mun. Interino de Administração e Recursos Humanos

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, em atenção ao que dispõe o art. 5º, da Lei 8.666/93 e Resolução nº 32/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, informa aos interessados o pagamento da empresa ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MAT. REUT. RECIC. REJEITOS E ASG DO VALE DO ITAJA/RN CNPJ 28.719.549/0001-50, correspondente ao Termo de Convênio nº 001/2017, objeto fornecimento de mão de obra qualificada da gestão de execução de projeto de gestão sustentável de resíduos sólidos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente. A referida quebra da ordem cronológica referente a Nota Fiscal Eletrônica nº 000151, em prioridade aos demais interessados constantes na lista de pagamento de ordem cronológica desta edilidade, se dá em virtude dos serviços de necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes do Poder Executivo Municipal dessa forma é fundamental manter o funcionamento das atividades finalísticas da prestação de um serviço público para os municípios de Itajá/RN.

Itajá/RN, 02 de maio de 2019.

Umbelina Jaíris Vieira da Silva Lopes
Secretária Municipal de Agricultura Pesca e Meio Ambiente

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Secretária Municipal da Promoção Habitação e Assistência Social, em atenção ao que dispõe o art. 5º, da Lei 8.666/93 e Resolução nº 32/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, informa aos interessados o pagamento da empresa ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MAT. REUT. RECIC. REJEITOS E ASG DO VALE DO ITAJA/RN CNPJ 28.719.549/0001-50, correspondente ao Termo de Convênio nº 001/2017, objeto fornecimento de mão de obra qualificada da gestão de execução de projeto de gestão sustentável de resíduos sólidos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social. A referida quebra da ordem cronológica referente a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 000150 em prioridade aos demais interessados constantes na lista de pagamento de ordem cronológica desta edilidade, se dá em virtude dos serviços de necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes do Poder Executivo Municipal, dessa forma é fundamental manter o funcionamento das atividades finalísticas da prestação do serviço público para os municípios de Itajá/RN.

Itajá/RN, 02 de maio de 2019

Danyelle Ferreira Lopes Pessoa
Secretária Municipal da Promo. Hab. e Assistência Social

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Secretária Municipal de Educação, em atenção ao que dispõe o art. 5º, da Lei 8.666/93 e Resolução nº 32/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, informa aos interessados o pagamento da empresa ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MAT. REUT. RECIC. REJEITOS E ASG DO VALE DO ITAJA/RN CNPJ 28.719.549/0001-50, correspondente ao Termo de Convênio nº 001/2017, objeto fornecimento de mão de obra qualificada da gestão de execução de projeto de gestão sustentável de resíduos sólidos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação. A referida quebra da ordem cronológica referente a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 00153, em prioridade aos demais interessados constantes na lista de pagamento de ordem cronológica desta edilidade, se dá em virtude dos serviços de necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes do Poder Executivo Municipal, dessa forma é fundamental manter o funcionamento das atividades finalísticas da prestação do serviço público para os municípios de Itajá/RN.

Itajá/RN, 02 de maio de 2019

Maria Joséia Valentim Lopes Custódio
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

O Secretário Municipal de Esporte, em atenção ao que dispõe o art. 5º, da Lei 8.666/93 e Resolução nº 32/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, informa aos interessados o pagamento da empresa ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MAT. REUT. RECIC. REJEITOS E ASG DO VALE DO ITAJA/RN CNPJ 28.719.549/0001-50, correspondente ao Termo de Convênio nº 001/2017, objeto fornecimento de mão de obra qualificada da gestão de execução de projeto de gestão sustentável de resíduos sólidos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Esporte. A referida quebra da ordem cronológica referente a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 000148, em prioridade aos demais interessados constantes na lista de pagamento de ordem cronológica desta edilidade, se dá em virtude dos serviços de necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes do Poder Executivo Municipal, dessa forma é fundamental manter o funcionamento das atividades finalísticas da prestação do serviço público para os municípios de Itajá/RN.

Itajá/RN, 02 de maio de 2019

Raimundo Nonato Soares Dantas
Secretário Municipal de Esporte

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em atenção ao que dispõe o art. 5º, da Lei 8.666/93 e Resolução nº 32/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, informa aos interessados o pagamento da empresa ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MAT. REUT. RECIC. REJEITOS E ASG DO VALE DO ITAJA/RN CNPJ 28.719.549/0001-50, correspondente ao Termo de Convênio nº 001/2017, objeto fornecimento de mão de obra qualificada da gestão de execução de projeto de gestão sustentável de resíduos sólidos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos. A referida quebra da ordem cronológica referente a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 00146, em prioridade aos demais interessados constantes na lista de pagamento de ordem cronológica desta edilidade, se dá em virtude dos serviços de necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes do Poder Executivo Municipal, dessa forma é fundamental manter o funcionamento das atividades finalísticas da prestação de um serviço público para os municípios de Itajá/RN.

Itajá/RN, 02 de maio de 2019.

Naciso Martins Xavier
Secretário Mun. de Obras e Serviços Urbanos

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM ATENÇÃO AO QUE DISPÕE O ART. 5º, DA LEI 8.666/93 E RESOLUÇÃO Nº 32/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016, INFORMA AOS INTERESSADOS O PAGAMENTO DA EMPRESA ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MAT. REUT. RECIC. REJEITOS E ASG DO VALE DO ITAJA/RN CNPJ 28.719.549/0001-50, CORRESPONDENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2017, OBJETO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA DA GESTÃO DE EXECUÇÃO DE PROJETO DE GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A REFERIDA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA REFERENTE A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA Nº 00145, EM PRIORIDADE AOS DEMAIS INTERESSADOS CONSTANTES NA LISTA DE PAGAMENTO DE ORDEM CRONOLÓGICA DESTA EDILIDADE, SE DÁ EM VIRTUDE DOS SERVIÇOS DE NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS ESTRUTURANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DESSA FORMA É FUNDAMENTAL MANTER O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO PARA OS MUNICÍPIOS DE ITAJÁ/RN.

ITAJÁ/RN, 02 DE MAIO DE 2019.

ANA LUIZA DE SOUZA LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

O Secretário Municipal de Transporte, em atenção ao que dispõe o art. 5º, da Lei 8.666/93 e Resolução nº 32/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, informa aos interessados o pagamento da empresa ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MAT. REUT. RECIC. REJEITOS E ASG DO VALE DO ITAJA/RN CNPJ 28.719.549/0001-50, correspondente ao Termo de Convênio nº 001/2017, objeto fornecimento de mão de obra qualificada da gestão de execução de projeto de gestão sustentável de resíduos sólidos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Transporte. A referida quebra da ordem cronológica referente a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 000147, em prioridade aos demais interessados constantes na lista de pagamento de ordem cronológica desta edilidade, se dá em virtude dos serviços de necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes do Poder Executivo Municipal, dessa forma é fundamental manter o funcionamento das atividades finalísticas da prestação do serviço público para os municípios de Itajá/RN.

Itajá/RN, 02 de maio de 2019.

João Evangelista Lopes Neto
Secretário Municipal de Transporte



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVIII – Edição N.º 1032 – Itajá/RN, 02 de maio de 2019
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicaçã@itaja.rn.gov.br

PORTARIAS E DECRETO

Portaria nº 147/2019

Itajá/RN, 02 de maio de 2019.

Designa o gestor do contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alair Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **Francisco Deusidete da Silva**, nomeado por meio da Portaria nº 068/2017, para exercer a função de Gestor do Contrato da **Dispensa nº 010205/2019**, a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2019.

Alair Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010205/2019

Fica dispensada a realização do certame licitatório para Venho por meio deste, solicitar contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços técnicos de instalação, remoção e reinstalação, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças com cobertura total da reposição, dos aparelhos condicionadores de ar condicionados (tipo janela e Split system); em todas as unidades administrativas do município de Itajá/RN. Declaro o interessado RN DA CUNHA JUNIOR - ME, CNPJ/CPF: 19.357.004/0001-50 como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços. A presente contratação dos serviços será realizada sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação, qual seja, R\$ 16.458,40 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), e em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, especialmente da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas.

Itajá/RN, 02 de maio de 2019.

Alair Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Municipal de Itajá/RN

**AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO DO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012703/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALALEPIPEDO DA RUA JOSÉ JEU GUIMARÃES LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO MANOEL E DAS RUAS PROFESSOR JOÃOZINHO E JOÃO BATISTA DE SOUZA LOCALIZADAS NO BAIRRO BARRO VERMELHO, DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 866201/2018/MCIDADES/CAIXA.

O Presidente e Membros da CPL, nomeados pela Portaria n.º 058/2019 do Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a empresa D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ: 24.295.246/0001-04, apresentou recurso pugnando por sua habilitação, referente ATA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS Nº 012703/2019 realizado no dia 22 de abril de 2019, por esta razão, nos moldes do §3º, do art. 109, da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que os demais licitantes, querendo,

apresentem impugnação aos recursos interpostos. Transcorrido esse prazo, com ou sem impugnações, será realizado o devido julgamento dos recursos interpostos.

Itajá/RN, 02 de maio de 2019.

Newton Carlos Lopes Alves
PRESIDENTE DA CPL/PMI/RN

MEMBROS:

Gilclécio da Cunha Lopes
Membro

Luciana Reis da Silva
Membro

**AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO DO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012703/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALALEPIPEDO DA RUA JOSÉ JEU GUIMARÃES LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO MANOEL E DAS RUAS PROFESSOR JOÃOZINHO E JOÃO BATISTA DE SOUZA LOCALIZADAS NO BAIRRO BARRO VERMELHO, DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 866201/2018/MCIDADES/CAIXA.

O Presidente e Membros da CPL, nomeados pela Portaria n.º 058/2019 do Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a empresa FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR – ME, CNPJ: 19.363.375/0001-44, apresentou recurso pugnando por sua habilitação, referente ATA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS Nº 012703/2019 realizado no dia 22 de abril de 2019, por esta razão, nos moldes do §3º, do art. 109, da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que os demais licitantes, querendo, apresentem impugnação aos recursos interpostos. Transcorrido esse prazo, com ou sem impugnações, será realizado o devido julgamento dos recursos interpostos.

Itajá/RN, 29 de abril de 2019.

Newton Carlos Lopes Alves
PRESIDENTE DA CPL/PMI/RN

MEMBROS:

Gilclécio da Cunha Lopes
Membro

Luciana Reis da Silva
Membro

**AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO DO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012703/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALALEPIPEDO DA RUA JOSÉ JEU GUIMARÃES LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO MANOEL E DAS RUAS PROFESSOR JOÃOZINHO E JOÃO BATISTA DE SOUZA LOCALIZADAS NO BAIRRO BARRO VERMELHO, DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 866201/2018/MCIDADES/CAIXA.

O Presidente e Membros da CPL, nomeados pela Portaria n.º 058/2019 do Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a empresa JOÃO HIGOR PINTO DIAS, CNPJ: 27.776.149/0001-13, apresentou recurso pugnando por sua habilitação, referente ATA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS Nº 012703/2019 realizado no dia 22 de abril de 2019, por esta razão, nos moldes do §3º, do art. 109, da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que os demais licitantes, querendo, apresentem impugnação aos recursos interpostos. Transcorrido esse prazo, com ou sem impugnações, será realizado o devido julgamento dos recursos interpostos.

Itajá/RN, 02 de maio de 2019.

Newton Carlos Lopes Alves
PRESIDENTE DA CPL/PMI/RN

MEMBROS:

Gilclécio da Cunha Lopes
Membro

Luciana Reis da Silva
Membro

**AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO DO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012703/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALALEPIPEDO DA RUA JOSÉ JEU GUIMARÃES LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO MANOEL E DAS RUAS PROFESSOR JOÃOZINHO E JOÃO BATISTA DE SOUZA LOCALIZADAS NO BAIRRO BARRO VERMELHO, DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 866201/2018/MCIDADES/CAIXA.



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVIII – Edição N.º 1032 – Itajá/RN, 02 de maio de 2019
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

O Presidente e Membros da CPL, nomeados pela Portaria n.º 058/2019 do Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a empresa RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54, apresentou recurso pugnando por sua habilitação, referente ATA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS N° 012703/2019 realizado no dia 22 de abril de 2019, por esta razão, nos moldes do §3º, do art. 109, da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que os demais licitantes, querendo, apresentem impugnação aos recursos interpostos. Transcorrido esse prazo, com ou sem impugnações, será realizado o devido julgamento dos recursos interpostos.

Itajá/RN, 02 de maio de 2019.

Newton Carlos Lopes Alves
PRESIDENTE DA CPL/PMI/RN

MEMBROS:

Gilclécio da Cunha Lopes
Membro

Luciana Reis da Silva
Membro

AVISO DE RESULTADO E APRAZAMENTO DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DAS EMPRESAS HABILITADAS NA TOMADA DE PREÇOS N° 010304/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA N° 13869.8980001/18-007 DO SISMOB - SISTEMA DE MONITORAMENTO DE OBRAS, ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, ANEXO I DO EDITAL.

O Presidente e Membros da CPL do Município de Itajá/RN, nomeados pela Portaria n.º 058/2019 do Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que as empresas RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ: 08.487.196/0001-00 e CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 10.522.228/0001-03 foram declaradas HABILITADAS e a(s) empresa(s) J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI – ME, CNPJ: 26.951.460/0001-99 INABILITADAS, em decorrência do julgamento da fase de habilitação da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, cuja sessão se deu às 10h do dia 23/04/2019. Outrossim, encontra-se aberto o prazo para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109, I, alínea “a”, da Lei 8666/93. Por fim, caso não haja interposição de recurso dentro do prazo estipulado no dispositivo citado anteriormente, designo o dia 13 de maio de 2019, às 10h, para realização da sessão de abertura dos envelopes contendo a proposta dos licitantes habilitados. O teor do julgamento da fase de habilitação, encontra-se disponível aos interessados na CPL deste Município ou através do link <http://itaja.rn.gov.br/>.

Itajá/RN, 29 de abril de 2019.

Newton Carlos Lopes Alves
PRESIDENTE DA CPL/PMNC/RN

MEMBROS

Gilclécio da Cunha Lopes
Membro

Luciana Reis da Silva
Membro

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020205/2019.

Fica dispensada a realização do certame licitatório para Locação de Imóvel para o funcionamento do arquivo morto, destinado a abrigar o acervo de arquivos do ano vigente e de anos anteriores, das Secretarias da Prefeitura Municipal de Itajá/RN. Declaro o interessado Francisco Canindé Pessoa Lopes, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 007.372.704-03, como apto para locação dos imóveis. A motivação se dá diante do disposto no art. 24, inc. X, da Lei 8.666/93, em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas.

Itajá/RN, 02 de maio de 2019.

ALAOR FERREIRA PESSOA NETO
Prefeito do Município de Itajá/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ

EXTRATO DE CONTRATO N° 020205/2019 DISPENSA N° 020205/2019

CONTRATANTE: Município de Itajá/RN, Prefeitura Municipal.
CONTRATADO (A): Francisco Canindé Pessoa Lopes, CPF: 007.372.704-03
MODALIDADE: Dispensa de Licitação.

OBJETO: Locação de Imóvel para o funcionamento do arquivo morto, destinado a abrigar o acervo de arquivos do ano vigente e de anos anteriores, das Secretarias da Prefeitura Municipal de Itajá/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais) mensais totalizando o Valor anual de R\$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 02/05/2019.
VIGÊNCIA: 02/05/2019 a 31/12/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO:

Unidade Orçamentária: 04.101 – Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos

Ação: 2006 – Manutenção da Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos

Natureza: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 1001000 – Recursos Ordinários

Região: 0001 - Itajá

ALAOR FERREIRA PESSOA NETO
Prefeito do Município de Itajá/RN

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVIII – Edição N.º 1032 – Itajá/RN, 02 de maio de 2019
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br
